



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018
Pregão Presencial nº 001/2017
Processo nº 170/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, Pregão Presencial nº 001/2017, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**, e a empresa **Link Card Administradora de Benefícios Eireli**, na forma abaixo:

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Emerson Fernandes A. Panta**, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.071.464-04, doravante denominada **Contratante**, e, do outro lado, pessoa jurídica de direito privado, a empresa **Link Card Administradora de Benefícios Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na cidade de Buri, Estado de São Paulo, situada à Rua Rui Barbosa, nº 449, Centro, CEP: 18.290-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Bruno Di Cassia Pereira Chaves**, cadastrado sob o CPF nº 035.270.194-30 e Registro Geral (RG) nº 5004275- SSP/PE, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a renovação do prazo por igual período do contrato nº 001/2018, referente à prestação de serviço com operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético micro processado ou com chip, para administração e o gerenciamento da frota do Município de Santa Rita, de acordo com a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas ocorrerão através das seguintes rubricas orçamentárias:

02.010	GABINETE DO PREFEITO
04 122 2101 2003	Operacionalização do Serviço de Representação Oficial
02.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 124 2102 2007	Manutenção e Operacionalização do Sistema de Controle Interno
02.040	PROCURADORIA JURÍDICA
04 122 2201 2008	Coordenação das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica
02.050	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04 12202102 2009	Manutenção de Coordenação de Administração
02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 2304 2013	Coordenação das Atividades Adm. da Secretaria de Finanças
02.070	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04 123 2304 2015	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Planejamento
02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



12 361 1404 2016	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - MDE
02.190	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER
04 122 2501 2033	Coord. Das Adm. da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo de Lazer
02.120	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 122 2801 2087	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
02.140	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 122 2901 2099	Coordenação das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio
02.150	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
04 122 2981 2100	Ações de Articulação Institucional
02.160	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04 122 2951 2102	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria da Agricultura
02.170	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 122 2951 2102	Coordenação das Atividades da Secretaria de Comunicação Social
	Elementos de Despesas
3390.30	Material de Consumo
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
001	Recursos Próprios
111	Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 001/2018, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

6.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 28 de dezembro de 2018.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional
Contratante

Link Card Administradora de Benefícios Eireli
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Contratada

Testemunhas: 1ª) _____ 2ª) _____